



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 202/2026**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **M&C2 - ASSESSORAMENTO TECNICO, GESTAO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.043.565/0001-97, localizada na Rua Santo Daniel, nº 143, Sala 03, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem no portal do Município e caixa de email corporativo no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme Processo nº 808/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 1.529,48 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor total de **R\$9.176,88 (nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



O prazo do contrato é de 06 meses e vigorará a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2007 Rubrica: 33.90.40.09 Recurso: 1.500.0001

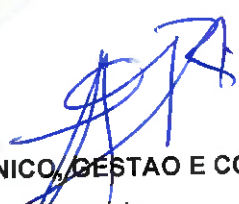
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 06 de julho de 2026.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante


M&C2 – ASSES. TÉCNICO, GESTÃO E CONS. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
